

OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DO HOSPITAL DE DIVINOLÂNDIA

Os serviços serão executados sob administração direta — Orçados em 4 milhões de cruzeiros

A Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, está executando obras de reforma e pintura geral do prédio do Hospital Sanatório "Ademar de Barros" no município de Divinolândia.

4.000.000,00. Autorizou o governador o empenho da parcela de Cr\$ 2.000.000,00 destinada ao prosseguimento das obras.

Reforma de ponte sobre o Rio Paraíba

Com aprovação do Governador Jânio Quadros, o cel. Faria Lima secretário da Viação, autorizou o Departamento de Obras Públicas a empenhar a favor da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a importância de 400 mil cruzeiros correspondente ao auxílio do Estado destinado à execução de obras de reparos na ponte sobre o rio Paraíba.

INTENSIFICADA A VACINAÇÃO

A Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social vem prosseguindo nas suas atividades de vacinação, com os seguintes resultados, verificados ao mês de julho último:

Varíola — 15.499 vacinações e 33.176 revacinações, no total de 48.675. Difteria — 734 primeiras doses e 1.184 segundas doses, no total de 1.918. Febre Tifoide — 23 primeiras doses, 14 segundas doses e 5 terças doses, no total de 42. Poliomielite — 1.743 vacinações.

OBRAS DO ESTADO EM BATATAIS

Esteve no gabinete do cel. Faria Lima, secretário da Viação, o sr. Mario Martins de Barros, prefeito de Batatais, acompanhado do presidente e vários vereadores da Câmara Municipal, a fim de agradecer ao Governo do Estado, na pessoa daquele titular, as inúmeras obras realizadas em Batatais, pelo Governo Jânio Quadros.

Falando na ocasião, o prefeito Mario Martins de Barros expressou a gratidão do povo de Batatais à atual administração do Estado, pelos valiosos melhoramentos introduzidos naquele município da Mogiana, entre os quais se destacam: construção do Fórum e Cadeia, serviços de águas e esgotos realizados com auxílio da Caixa Econômica Estadual, fornecimento de canos para o serviço de abastecimento de água, auxílio para construção de hangar e do aeroporto de

Pavimentação do trecho Itirapina-Via Anhanguera

Em despacho ao titular da pasta da Viação o governador comunicou haver determinado ao DER a pavimentação do trecho entre Itirapina e a Via Anhanguera, de cerca de cinco quilômetros, o qual não oferece qualquer dificuldade técnica, salientando que as obras deverão ser iniciadas dentro de 15 dias.

Recomendou o governador o envio a Araçatuba, até o dia 15 do mês de setembro próximo do veículo que está sendo providenciado para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, bem assim da ambulância destinada ao Posto de Puericultura Volante da cidade.

Batatais, construções de Grupos Escolares, Postos de Puericultura e Ginásios. Ressaltou o prefeito de modo particular, o jubilo da população local, com a notícia do próximo início dos trabalhos de pavimentação da Rodovia Ribeirão Preto — Batatais, o que contribuirá de modo decisivo para o progresso de toda a região.

Visitas de alunos ao Parque Zoológico

Dando prosseguimento ao programa de visitas de alunos das escolas primárias ao Jardim Zoológico do Estado, o Serviço de Instituições Auxiliares da Escola, da Secretaria da Educação, promoverá, nesta semana, excursões de escolares dos seguintes educandários da Capital:

Hoje — Visita de alunos do Grupo Escolar Instituto de Previdência;

Amanhã — Visita de alunos do Grupo Escolar "Pedro II".

Nos dias 26 e 27, visitaram aquele Parque os alunos do Grupo Escolar "André Ohil" e Grupo Escolar "André Dreyfus", respectivamente.

A série de excursões que vêm sendo feitas pelos alunos dos vários estabelecimentos de ensino primário do Interior e desta Capital têm-se caracterizado pelo grande entusiasmo e aproveitamento por parte dos menores, os quais são sempre acompanhados dos respectivos professores.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Table with telephone numbers for various departments: Diretoria (36-2539), Gerência (36-2752), Redação (34-5810), Contadoria (36-2764), Expediente (36-7931), Seção do Pessoal (36-6183), Tesouraria (36-2724), Assinaturas (36-2684), Revisão (36-6194), Oficinas (36-2552), Obras (36-2598).

Venda avulsa

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .. Cr\$ 2,00

Assinaturas

Table with subscription rates for Diário do Executivo and Diário da Justiça for periods 1/7 a 31/12 and 1/10 a 31/12.

ALMOXARIFADO

RUA DA GLÓRIA N. 353 — TELEFONE: 36-2587

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS etc. e para consulta de coleções de jornais, Rua da Glória n. 345

CR. 37)

Pôsto de Saúde para Cunha

O governo do Estado, através do IPESP, deverá construir, consoante autorização do governador ao presidente da autarquia, o edifício do Posto de Assistência Médico-Sanitária do município de Cunha. O contrato respectivo deverá ser incluído na relação dos contratos do próximo mês.

Concorrência pública para execução de três pontes

O cel. Faria Lima, secretário da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a por em concorrência pública as obras de construção de 3 pontes sobre o rio Tietê, nos bairros de Ponte Grande, César de Souza e Mineração Geral do Brasil, no Município de Mogi das Cruzes.

LEI N. 4.819, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre a criação de "Fundo de Assistência Social do Estado" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado o "Fundo de Assistência Social do Estado" com a finalidade de conceder aos servidores das autarquias, das sociedades anônimas em que o Estado seja detentor da maioria das ações e dos serviços industriais de propriedade e administração estadual, as seguintes vantagens, já concedidas aos demais servidores públicos:

- I — Salário-família no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por mês e por dependente;
II — Complementação das aposentadorias e concessão de pensões nos termos das Leis ns. 1.386, de 19 de dezembro de 1951, e 1.974, de 18 de dezembro de 1952;
III — Licença-prêmio de 3 (três) meses em cada período de cinco anos de serviço.

Artigo 2.º — Dentro de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei, o Poder Executivo convocará assembleias gerais extraordinárias das sociedades anônimas citadas no artigo 1.º e, por intermédio dos seus representantes, proporá e aprovará a inclusão nos respectivos estatutos das normas necessárias à efetivação dos benefícios enumerados no artigo anterior, e, dentro do mesmo prazo, expedirá instruções aos serviços de administração direta.

Artigo 3.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda um crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer à despesa com a execução desta lei.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a mesma Secretaria fica autorizada a realizar, elevado o respectivo limite da porcentagem necessária.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958.

JÂNIO QUADROS
Oscar Pedross Horta
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Walter Ramos Jardim
Vicente de Faria Lima
Alípio Corrêa Netto
Benedito de Carvalho Veras
Fred Duarte de Araujo — respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo
Paulo Marzagão
Fazze Carlos

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, substituto

LEI N. 4.820, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre aquisição por doação, de imóvel situado em Piracicaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade, onde se acha instalada a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba, a saber:

"Um prédio e respectivo terreno situado na rua Dom Pedro II, esquina da rua Alferes José Caetano, com as medidas e confrontações constantes da planta que com esta baixa".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958.

JÂNIO QUADROS
Oscar Pedross Horta
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.821, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Declara de utilidade pública e "Centro de Irradiação Mental" (TATTWA) "Anjo Sachiel", de Ribeirão Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o "Centro de Irradiação Mental (TATTWA) "Anjo Sachiel", de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958.

JÂNIO QUADROS
Oscar Pedross Horta
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.822, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Declara de utilidade pública a União Beneficente Espiritualista de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União Beneficente Espiritualista de São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958.

JÂNIO QUADROS
Oscar Pedross Horta
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4823, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Declara de utilidade pública a Liga Araçatubense de Assistência ao Emigrante Brasileiro, com sede em Araçatuba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública a Liga Araçatubense de Assistência ao Emigrante Brasileiro, com sede em Araçatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958.

JÂNIO QUADROS
Oscar Pedross Horta
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

LEI 4824, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre aquisição de imóvel, em José Bonifácio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Antônio Pereira Braga e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito da sede do município de José Bonifácio, destinado à construção de prédio para as instalações policiais locais, a saber:

"Um terreno medindo 40m (quarenta metros) de frente para a avenida Antonio Gonçalves da Silva, 86m (oitenta metros) onde confronta com o doador, 18m (dezoito metros) onde confronta com a avenida Bandeirantes, 44m (quarenta e quatro metros) e 22m (vinte e dois metros) onde confronta com propriedade da viúva Martinho e 44m (quarenta e quatro metros) onde confronta com a rua Dr. Adhemar de Barros".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958.

JÂNIO QUADROS
Oscar Pedross Horta
Benedito de Carvalho Veras
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4825, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre a "Festa da Seda" e a instituição do "Dia da Seda".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica designado o dia 17 de novembro como o "Dia da Seda", instituindo-se a "Festa da Seda", a ser realizada nesse dia, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — O Poder Executivo baixará regulamento da "Festa da Seda", no qual será prevista, inclusive, a distribuição de prêmios aos criadores de bicho da seda e aos fiandeiros.